

Ao Serviço Automomo de Agua e Esgoto de Sorocaba
Comissão de Licitações

Ref: Pregão Eletrônico Nº 75/2013

LAKELAND BRASIL S.A., sociedade anônima com sede na Rua do Luxemburgo, 260 – Quadra O – Lotes 82/83, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.011.170/0001-22, neste ato representado por Sr. Fábio da Fonseca Santos Silva, portador da carteira de identidade nº 07200822-95 (SSP/BA), e inscrito no CPF sob o nº 786227515-20, vem tempestivamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e no Edital supramencionado, nº 75/2013, para aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, oferecer **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

DA ISONOMIA, RAZOABILIDADE, PROPORCIONALIDADE E COMPETITIVIDADE

O princípio constitucional da isonomia além de previsto no artigo 5º da CRFB/88 está preceituado no artigo 3º da Lei Federal 8.666/93 como segue:

*“Art.3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§1º É vedado aos agentes públicos:

*I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, **cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustem** o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;”*

Dessa forma, visando à observância dos princípios acima elencados, solicitamos os esclarecimentos a seguir expostos:

DOS ESCLARECIMENTOS

I – No Anexo I, lote 20, especifica:

Para a calça :

CALÇA PARA ELETRICISTA TAMANHO 52.
ESPECIFICAÇÃO: CALÇA PARA ELETRICISTA COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
- TAMANHO: "52"
**** TECIDO ****
* **9,0 cal/cm² (ATPV)**
* 1 CAMADA
* RISCO 2 (NFPA 70E)

E para a camisa :

CAMISA PARA ELETRICISTA TAMANHO G.
ESPECIFICAÇÃO: CAMISA PARA ELETRICISTA COM AS SEGUINTE
CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:
- TAMANHO: " G "
**** TECIDO ****
* **8,0 cal/cm² (ATPV)**
* 1 CAMADA
* RISCO 2 (NFPA 70E)

Acontece que não é necessário a exigência de ATPV'S diferentes num conjunto, já que não existe a possibilidade de diferenciar o nível de ATPV de um arco elétrico em cada parte do corpo.

De acordo com o anexo H, da NFPA 70E o colaborador que tiver a necessidade de um uniforme de proteção a arcos elétricos deverá utilizar proteção no mínimo classe de risco II e conforme a tabela reproduzida abaixo o mínimo de exigência da classe de risco II é de 8,0 cal/cm², dessa forma qualquer acréscimo de ATPV não fará diferença na proteção.

Os índices mínimos exigidos na tabela da NFPA 70E – Electrical Safety in the Workplac, seguem os parâmetros mínimos abaixo:

TABELA - Classes de Riscos em ATPV		
Classe de Risco	Descrição da roupa (número total de camadas)	ATPV (cal/cm ²)
0	Algodão não tratado	Não aplicável
1	Camisa e calça resistente à chama	5
2	Roupa debaixo de algodão mais camisa e calça resistente à chama	8
3	Roupa debaixo de algodão, camisa e calça resistente à chama mais macacão / sobretudo resistente à chama	25
4	Roupa debaixo de algodão mais camisa e calça resistente à chama em dupla camada	40

Dessa forma solicitamos que o ATPV exigido seja mínimo de 8,0cal/cm² conforme tabela da NFPA 70 E, de forma a aumentar a competitividade do certame onde todos os fabricantes de uniformes anti chamas possam participar.

Pede Deferimento.

Salvador, 17 de setembro de 2013.



LAKELAND BRASIL S/A
Fabio da Fonseca Santos Silva